



INFORMATIVO SINTEC-SP

Boletim Nº 102 — 2010

Canal de Notícias dos Técnicos Industriais

Caixa Econômica Federal vai pagar correção e juros para contas do FGTS anteriores a Setembro de 1971

De acordo com a assessoria da CEF — Caixa Econômica Federal, a decisão irá beneficiar, mais de 60 mil pessoas, entre elas, aquelas que moveram ação judicial para reaver os valores e também, outras que se enquadram no caso e que não entraram com nenhum tipo de ação. A estimativa é que 70 mil trabalhadores contratados com carteira assinada entre 1967 e 1971 que optaram pelo FGTS tenham direito ao benefício sem precisar recorrer à justiça. Até 1967 quando o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço foi criado, o trabalhador tinha estabilidade no emprego depois de um tempo de casa. Após a criação do FGTS, o trabalhador era obrigado a abrir mão da estabilidade e optar pelo fundo. No início o FGTS pagava juros progressivos de acordo com o tempo de permanência na empresa. Em 1971, foi possível fazer a “opção retroativa” do FGTS que dava direito a juros progressivos de 3% a 6% (dependendo do tempo de serviço), mas os bancos aplicaram apenas 3%.

Quem tem direito:

- Trabalhador registrado entre 1967 e 22 de Setembro de 1971, e permaneceu ao menos dois anos no emprego;
- Trabalhador que de 1967 a 1971 permaneceu nesta situação, e que continua trabalhando ou está aposentado;
- Herdeiros com prioridade de pagamento para a viúva ou viúvo;
- Quem sacou o FGTS depois de novembro de 1979, tem direito.

Quem não tem direito:

- Quem sacou o FGTS antes de novembro de 1979 para casa própria;
- Quem já recebeu a revisão por meio de ação ganha na justiça.

A Caixa destaca que os saques dos valores referentes aos créditos adicionais obedecem à legislação vigente do FGTS (Lei 8036, artigo 20), também disponível no site do banco. Para ter acesso à revisão, os trabalhadores precisam ir pessoalmente a uma agência da Caixa para dar entrada ao requerimento a partir do dia 12 de Fevereiro (próxima sexta-feira), munidos com os seguintes documentos originais e cópia:

- RG, CTPS: página onde consta foto, nº da carteira e de série, com os dados pessoais como filiação, estado civil e onde consta o registro (vínculo empregatício com a empresa) e a página onde consta a opção pelo FGTS.

E ainda de acordo com o banco, não há prazo determinado de encerramento para habilitação ao crédito adicional, considerando que são de 30 anos o prazo de prescrição aplicável ao FGTS. O formulário do Termo de Habilitação também estará disponível nas agências.

Mais informações acesse: http://www.caixa.gov.br/pj/fgts/retificacao_dados/credito_adicional_fgts.asp

Ou entre em contato pelo número: 0800 726 0101